



MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se da Justificativa da ausência de chamamento público para a realização da parceria entre a Administração Municipal e a **ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ASCURRA – APIÚNA – RODEIO** CNPJ 04.754.806/0001-26, conforme preconiza a Lei nº 13.019 em seu artigo 32 conforme segue:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)


§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ressalto a emissão do Parecer Jurídico 45/2017 que versa sobre a existência de Lei municipal N° 814/2016 que autoriza o repasse à entidade mencionada. Ressalto também que essa é a única entidade que atende e abrange o território Municipal, com limite da localidade da “Subida” que é atendida por outra entidade.

Ademais, trata-se de associação sem fins lucrativos que figura como conveniente desde 2002, interruptamente.

Ante o exposto e diante das justificativas apontadas, remeto a fim de providenciar a publicação prevista no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Apiúna, 05 de abril de 2017.



José Gerson Gonçalves
Prefeito